



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Av. Narciso Silva, 1195  
e-mail: [compras@capaodoleao.rs.gov.br](mailto:compras@capaodoleao.rs.gov.br) Site: [www.prefeitura.capaodoleao.com.br](http://www.prefeitura.capaodoleao.com.br)

## **Processo de Compras nº 042/2018**

# **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018**

### **TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Capão do Leão, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, mediante Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 095/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no endereço supracitado, até o dia e hora marcados para o certame.

### **1 – DO OBJETO**

1.1. É objeto desta licitação o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (Diesel Comum)**, para uso nos veículos das Secretarias Municipais, conforme especificações detalhadas neste edital e seus anexos.

### **2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de abril de 2018**, às **9h30min**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como as declarações de credenciamento;

2.2. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, no horário marcado para início do certame;

2.3. Não será permitida a entrega de documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo;

2.4. Serão aceitos os proponentes que enviarem os dois envelopes com as declarações em separado via correio ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil e ficarão estes, pelo fato de não possuírem representação no certame, com valor de proposta única e sem possibilidade de lances verbais.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, no horário marcado para acontecimento do certame.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato (conforme modelo anexo III), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social, em cópia autenticada ou original, no qual estejam expressos seus poderes.

3.3. Como condição de participar deste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do Credenciamento:

- a) Declaração expressa que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, **contendo Nome, CPF, RG, cargo do responsável legal pela assinatura do contrato e forma de contato (telefone/e-mail)**;
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- c) Declaração que atende o disposto no art. 7º Inciso XXXIII da CF, sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Declaração que não possui que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor do órgão licitador;
- e) A Empresa deverá apresentar Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, como condição para usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**  
**ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

4.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

- a) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) prazo de garantia, quando o item exigir, além das especificações detalhadas do objeto, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) o seu prazo de validade, sendo de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;
- e) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- f) indicação da marca do objeto, vedada a indicação de mais de uma marca para o mesmo item;
- g) indicação da conta corrente em nome da contratada para futuros pagamentos descritos na proposta escrita;
- h) Declaração da distância do posto até o Almoxarifado da prefeitura;
- i) forma de contato (telefone/e-mail), nome, CPF, CI, cargo do responsável legal e do responsável pela assinatura do contrato;

4.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.3.1. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

4.6. Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via original ou em cópia autenticada, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2. Os documentos apresentados no envelope deverão estar autenticados, por cartório ou por servidor municipal;

5.1.3. Para fins de autenticação por servidor municipal, será efetuada mediante a apresentação do documento original;

5.1.4. As declarações e certidões exigidas valerão nos prazos que lhes são próprios e inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

5.1.5. A licitante Beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame;

5.1.6. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

5.1.7. Ocorrendo a situação prevista no item 5.1.5, a sessão do pregão será suspensa podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação;

5.1.8. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**  
**ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

5.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar de acordo com Art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e **que comprovem atividade econômica pertinente ao ramo do objeto**, através de:

a) Cédula de Identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado do MEI-CCMEI para Microempreendedores Individuais;

c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e posteriores alterações;

d) Comprovação de atividade econômica pertinente ao ramo do objeto, através de:

- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual/Certificado do MEI – CCMEI; ou

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que deverá estar de acordo com o art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações:

a) Registro de análise de qualidade de produtos das 03 (três) últimas cargas, realizadas pelo posto receptor, acompanhados das respectivas notas fiscais;

- b) Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP atualizada;
- c) Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

5.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

5.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial ou Certidão Judicial Civil Negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

5.2.3.3. A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante o seguinte indicador: Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC = \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; LC = Liquidez Corrente.

5.2.3.3. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

5.2.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.2.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

OBS.: os documentos do subitem 5.2.3.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

5.2.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, que deverão estar de acordo com Art. 29 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e RGFN (Certidão Conjunta Negativa), que abranja as Contribuições Sociais;

- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs.: As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, por ocasião deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

- 6.1. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02, bem como as declarações do item 3.3.
- 6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
  - 6.3.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 6.4. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço;
- 6.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 6.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;
- 6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;
- 6.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 6.9. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 6.10. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item;
- 6.11. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- 6.12. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital;
- 6.13. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- 6.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;
- 6.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.16. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.16.1. Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.16.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.17. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

6.18. Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital, ficando com os envelopes de habilitação lacrados das demais proponentes, sob seu poder até o trâmite de todo o processo, ou o prazo de 60 (sessenta) dias, onde após este prazo, ficará a disposição para retirada pelo respectivo licitante;

6.19. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

## **7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO, de acordo com o especificado no Anexo I e desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

7.2. Para efeito de julgamento para Postos situados em uma distância superior ao raio de 10 km do almoxarifado desta Prefeitura, sito Av. Narciso Silva nº 1251, ao término da fase de lances, será acrescido no valor da proposta por litro, o custo por quilometro de distância, baseado nos seguintes fatores:

a) Médias de consumo, veículos a gasolina: 10 km/litro; veículos a diesel: 5 km/litro

b) Deslocamento em velocidade de 40 km/hora (em uma hora: 4 litros de gasolina e 8 litros de diesel);

c) Valor pago por esta Prefeitura ao motorista com encargos é de R\$ 8,34 a R\$ 12,15 por hora de serviço prestado;

d) Quantidade média de litros colocados no tanque quando os veículos são abastecidos: carros movidos à gasolina colocam 30 litros e movidos a diesel colocam 100 litros;

e) Depreciação e manutenção dos veículos mesma base da mão de obra;

Valor a ser acrescido por quilômetro de distância (acima de 10 km):

Para a gasolina: R\$ 0,017/km

Para o diesel: R\$ 0,0052/km

7.3. O Valor máximo definido pelo Município é aquele constante da Planilha de Custos, anexa ao processo;

7.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93;

7.5. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data

fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo do Município, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 32751543 ou E-mail: [licitacoes.cpl@gmail.com](mailto:licitacoes.cpl@gmail.com).

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, exceto quando puder ser substituído por outro instrumento hábil (Autorização de Fornecimento / nota de empenho de despesa), sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

9.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93;

9.5. Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções deste edital e se procederá os passos para chamar o colocado em segundo lugar para que contrate, com seu preço.

## **10 – DO CONTRATO E DO PRAZO**

10.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4. A vigência do presente contrato será a partir da assinatura do mesmo até 31.12.2018;

10.5. Poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Contratante e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1. **Quando licitante**, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- 11.1.1. Ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais combinações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:
- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente;
  - c) não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. **Quando contratado**, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:
- 11.2.1. Ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais combinações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:
- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
  - b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - c) cometer fraude fiscal.
- 11.2.2. Ficará sujeito ainda às penalidades de:
- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
  - b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 10 (dez) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;
  - c) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato.
- 11.3. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 11.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
- 11.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1. Do Município:**

- 12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 12.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 12.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **12.2. Da Empresa Vencedora, além daquelas da minuta contratual:**

- 12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 12.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 12.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 12.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 12.2.7. Manter endereço e e-mail atualizados para receber as autorizações de fornecimento;
- 12.2.8. Manter preposto para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer;



12.2.9. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

### **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Edital serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

3.1. Atividade 2013 – Manutenção das Atividades da SMOUMA

Complemento: 3390300100 – Combust. E Lubrif. Automot.

Despesa: 154 – Material de Consumo

Recurso: 01 – Livre

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.2. Atividade: 2031 – Manutenção com o Recurso SEQM

Complemento: 3390300100 - Combust. E Lubrif. Automot.

Despesa: 243 – Material de Consumo

Recurso: 1004 – SEQM

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

3.3. Atividade: 2054 – Manutenção com Recurso FUNDER

Complemento: 3390300100 - Combust. E Lubrif. Automot.

Despesa: 366 – Material de Consumo

Recurso: 01 - Livre

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.4. Atividade: 2061 – Manutenção da SMSBES com recurso ASPS 20% Impostos

Complemento: 3390300100 – Combust. E Lubrif. Automot.

Despesa: 404 – Material de consumo

Recurso: 40 – ASPS

### **14 – DO PAGAMENTO**

14.1. Pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo CONTRATANTE semanalmente, cujas notas fiscais são acumuladas pela empresa vencedora de 6 (seis) a 10 (dez) dias, o que equivale a 01 (um) período.

14.1.1. Os períodos são encaminhados ao Departamento de Trânsito, o qual é responsável em lançar as notas no sistema, e elaborar memorandos que serão encaminhados a Contabilidade do Município para serem pagos.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal.

14.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar comprovante de regularidade com o FGTS e com as Contribuições Sociais;

14.3. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5 Na hipótese da contratação desta Prefeitura, por Banco que atue como concessionária de crédito, os valores resultantes do abastecimento serão repassados ao mesmo para compra de combustíveis, e este à contratada, conforme convênio próprio da empresa com o Banco;

14.5.1 O pagamento será realizado pelo Banco através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da contratada.

14.5.2 A contratada deverá apresentar:

a) comprovante de regularidade com o FGTS e com as Contribuições Sociais, juntamente ao fiscal do contrato e este repassar ao financeiro;

b) Nota Fiscal Fatura, referente ao período do pagamento dos valores repassados pelo banco, contendo a relação de todos os cupons fiscais emitidos neste intervalo, para a referida prestação de contas;

c) Prazo para apresentação do documentos: 05 (cinco) dias úteis após a data de fechamento da fatura, que será definida com o banco.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **15 – DO REEQUILIBRIO**

15.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovada a existência de quaisquer das condições ensejadoras a justificar o desequilíbrio contratual;

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

16.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de (15) quinze minutos do horário previsto.

16.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras de Capão do Leão pelo telefone: (53) 32751543, fax (53) 32751991, nos dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min.

16.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro obedecida a legislação vigente.

16.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declarações.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo V – Minuta do contrato.

Capão do Leão, 26 de março de 2018.

**Luciana Reinhardt  
Pregoeira**

Este edital se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – Município de Capão do Leão

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

**1 – OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (Diesel Comum),** para uso nos veículos das Secretarias Municipais, conforme segue:

#### 2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência Unitário	Valor Total (R\$)
1	Diesel Comum	Litro	75000	R\$ 3,23	R\$ 242.000,00

#### 2.1. Quantidades de litros por Secretaria:

SMSBES	SMAIC	SMECD	SMOUMA
1800	24450	9550	39200

2.2. Para efeito de julgamento para Postos situados em uma distância superior ao raio de 10 km do almoxarifado desta Prefeitura, sito Av. Narciso Silva nº 1251, ao término da fase de lances, será acrescido no valor da proposta o custo por quilometro de distância, baseado nos seguintes fatores:

- Médias de consumo, veículos a gasolina: 10 km/litro; veículos a diesel: 5 km/litro
- Deslocamento em velocidade de 40 km/hora (em uma hora: 4 litros de gasolina e 8 litros de diesel);
- Valor pago por esta Prefeitura ao motorista com encargos é de R\$ 8,83 por hora de serviço prestado;
- Quantidade média de litros colocados no tanque quando os veículos são abastecidos: carros movidos à gasolina colocam 30 litros e movidos a diesel colocam 100 litros;
- Depreciação e manutenção dos veículos mesma base da mão de obra;

Valor a ser acrescido por quilometro de distância (acima de 10 km):

Para a gasolina: R\$ 0,024/km

Para o diesel: R\$ 0,011/km

Para o diesel: R\$ 0,012/Km

#### 3 – DO FORNECIMENTO

3.1. Os combustíveis serão retirados conforme as necessidades de consumo desta Prefeitura, na sede do estabelecimento;

3.2. A falta de combustível por qualquer motivo acarretará a rescisão do presente contrato;

3.3. Na hipótese da Contratação de Banco que atue como concessionária de crédito, O controle e autorização de abastecimento serão feitos através de cartão magnético com senha.

3.4. Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique, com agilidade

e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

3.5. Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo.

3.6. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, as quais são indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;
- b) O hodômetro do veículo, no momento do abastecimento;
- c) Nome e CNPJ da contratada;
- d) A data e hora da transação ;
- e) A quantidade do produto comprado;
- f) Tipo do produto comprado;
- g) Valor unitário e total da operação;
- h) Código de identificação do motorista e placa do veículo.

3.7. O Município não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer item realizado sem autorização expressa; neste caso, caberá à contratada o ônus da venda indevida.

3.8. É de responsabilidade do CONTRATANTE garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verdadeiras. Caso haja enganos ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

3.9. Para utilização do cartão do veículo o motorista deverá apresentá-lo na hora do abastecimento, através do equipamento da CONTRATADA, onde será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo e mercadoria autorizada para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota do CONTRATANTE, valor da compra, quantidade e tipo do produto comprado.

#### **4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.1. O presente contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

#### **5 – FISCALIZAÇÃO:**

5.1. A fiscalização da execução do serviço será exercida pelo servidor João Paulo Melo Toledo, matrícula 5443 ou Librando Jacobsen Filho, matrícula nº. 3283, designados pela portaria nº 304/2017 e a fiscalização da documentação do contrato ficará a cargo da servidora Natana Richéia Roloff, matrícula nº. 5483 ou Carmem Paz dos Santos, matrícula 571, nomeadas pela portaria 306/2017.

5.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

5.2.1. Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;

5.2.2. Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

5.2.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

5.2.4. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

5.2.5. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

5.2.6. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

5.2.7. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

5.2.8. Cobrar dos motoristas os cupons fiscais de todos os abastecimentos, devendo guardá-los/anexá-los em uma pasta organizada a fim de conferência a qualquer momento;

5.2.9. Será de responsabilidade do motorista apresentar o cupom em perfeito estado ao fiscal,

devidamente rubricado em seu verso;

5.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Capão do Leão, 26 de março de 2018.

**Luciana Reinhardt  
Pregoeira**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

### **ANEXO II**

#### **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA:**

#### **Declaração cumprimento da habilitação (Modelo)**

Declaro Sob as penas da Lei que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

#### **Declaração de que inexistem fatos impeditivos (Modelo)**

Sob as penas de Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **Declaração que atende o disposto no art. 7º Inciso XXXIII da CF (Modelo)**

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

#### **Declaração que não possui no quadro societário servidor público (Modelo)**

Sob as penas de Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

#### **Declaração que é Beneficiária da Lei 123 (Modelo)**

Sob as penas da Lei que a empresa supracitada está enquadrada como .....(Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte) e requer os benefícios da Lei Complementar 123 e 147

.....  
(data)

.....  
representante legal com Nome, CPF, CI, cargo do responsável legal pela assinatura do contrato e forma de contato (telefone/e-mail).

**OBS: Verificar o momento da apresentação de cada declaração.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018– Município de Capão do Leão**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de \_\_\_\_\_, no **Pregão Presencial nº 024/2018 – Município de Capão do Leão**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data:

**Pregão Presencial nº 024/2018**

À

Prefeitura de Capão do Leão

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Marca</b>
1	Diesel Comum	Litro	75000			

Declaramos que o estabelecimento está situado a uma distância de \_\_\_\_\_ km do Almoxarifado do Município.

Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Fone para contato: \_\_\_\_\_

Nome, dados e forma de contato do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Nome, dados e forma de contato do responsável pela assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

Carimbo do C.N.P.J.

--



## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

### PROCESSO DE COMPRAS Nº. 042/2018

#### CONTRATO Nº. 0xx/2018

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Termo de contrato que entre si celebram o fornecimento de **COMBUSTIVEL**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**, CNPJ 87.691.507/0001-17, representada pelo Sr. Mauro Santos Nolasco, Prefeito Municipal, neste ato chamada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/Estado: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, INSC. nº. \_\_\_\_\_, fone: (xx) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador dos documentos CI: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, a partir deste chamada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Pregão Presencial nº 024/2018**, julgada em \_\_\_/\_\_\_/2018, homologada em \_\_\_/\_\_\_/2018, regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada obriga-se ao fornecimento de combustível, conforme segue:

---

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_, sendo os valores unitários descritos na cláusula 1.1.

2.2. Neste valor estão inclusas todas as despesas com impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, todas as despesas com frete e equipamentos e outras despesas necessárias para perfeita entrega do objeto contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão cobertas de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

3.1. Atividade 2013 – Manutenção das Atividades da SMOUMA

Complemento: 3390300100 – Combust. E Lubrif. Automot.

Despesa: 154 – Material de Consumo

Recurso: 01 – Livre

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.2. Atividade: 2031 – Manutenção com o Recurso SEQM

Complemento: 3390300100 - Combust. E Lubrif. Automot.

Despesa: 243 – Material de Consumo

Recurso: 1004 – SEQM

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

3.3. Atividade: 2054 – Manutenção com Recurso FUNDER

Complemento: 3390300100 - Combust. E Lubrif. Automot.

Despesa: 366 – Material de Consumo

Recurso: 01 - Livre

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.4. Atividade: 2061 – Manutenção da SMSBES com recurso ASPS 20% Impostos

Complemento: 3390300100 – Combust. E Lubrif. Automot.

Despesa: 404 – Material de consumo

Recurso: 40 – ASPS

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. Os combustíveis serão retirados conforme as necessidades de consumo desta Prefeitura, na sede do estabelecimento;

4.2. A falta de combustível por qualquer motivo acarretará a rescisão do presente contrato;

4.3. Na hipótese da Contratação de Banco que atue como concessionária de crédito, o controle e a autorização de abastecimento serão feitos através de cartão magnético com senha.

4.4. Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

4.5. Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo.

4.6. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, as quais são indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;
- b) O hodômetro do veículo, no momento do abastecimento;
- c) Nome e CNPJ da contratada;
- d) A data e hora da transação ;
- e) A quantidade do produto comprado;
- f) Tipo do produto comprado;
- g) Valor unitário e total da operação;
- h) Código de identificação do motorista e placa do veículo.

4.7. O Município não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer item realizado sem autorização expressa; neste caso, caberá à contratada o ônus da venda indevida.

4.8. É de responsabilidade do CONTRATANTE garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

4.9. Para utilização do cartão do veículo o motorista deverá apresentá-lo na hora do abastecimento, através do equipamento da CONTRATADA, onde será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo e mercadoria autorizada para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota do CONTRATANTE, valor da compra, quantidade e tipo do produto comprado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo CONTRATANTE semanalmente, cujas notas fiscais são acumuladas pela empresa vencedora de 06 (seis) a 10 (dez) dias, que equivale a 01 (um) período.

5.1.1. Os períodos são encaminhados ao Departamento de Trânsito, o qual é responsável em lançar as notas no sistema, e elaborar memorandos que serão encaminhados à Contabilidade do Município para serem pagos.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal.

5.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar comprovante de regularidade com o FGTS e com as Contribuições Sociais;

5.3. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1%(um por cento) ao mês de juros.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 Na hipótese da contratação desta Prefeitura, por Banco que atue como concessionária de crédito, os valores resultantes do abastecimento serão repassados ao mesmo para compra de combustíveis, e este à contratada, conforme convênio próprio da empresa com o Banco;

5.5.1 O pagamento será realizado pelo Banco através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da contratada.

5.5.2 A contratada deverá apresentar:

a) comprovante de regularidade com o FGTS e com as Contribuições Sociais, juntamente ao fiscal do contrato e este repassar ao financeiro;

b) Nota Fiscal Fatura, referente ao período do pagamento dos valores repassados pelo banco, contendo a relação de todos os cupons fiscais emitidos neste intervalo, para a referida prestação de contas;

c) Prazo para apresentação do documentos: 05 (cinco) dias úteis após a data de fechamento da fatura, que será definida com o banco.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;

6.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

6.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Quando contratado, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

7.1.1. Ficar impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) cometer fraude fiscal.

7.1.2. Ficar sujeito ainda às penalidades de:

a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;

b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;

c) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato.

7.2. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.3. Não será aplicada multa se, justificadamente e comprovadamente, o atraso na execução do objeto

advier de caso fortuito ou de força maior;

7.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

8.1. Dos Direitos:

8.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

8.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das obrigações:

### **8.2.1. Da CONTRATANTE:**

8.2.1.1. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

8.2.1.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

8.2.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

8.2.1.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

### **8.2.2. Da CONTRATADA:**

8.2.2.1. Realizar o serviço, de acordo com as especificações do edital de licitação;

8.2.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.2.2.4. Assumir toda e qualquer responsabilidades pela integridade física e moral de seus funcionários;

8.2.2.5. Não transferir a terceiros ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.2.2.6. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição;

8.2.2.7. A contratada é responsável pelo fornecimento de equipamentos de trabalho e segurança de seus funcionários.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do serviço será exercida pelos servidores João Paulo Melo Toledo, matrícula 5443 ou Librando Jacobsen Filho, matrícula nº. 3283, designados pela portaria nº 304/2017 e a fiscalização da documentação do contrato ficará a cargo das servidoras Natana Richéia Roloff, matrícula nº. 5483 ou Carmem Paz dos Santos, matrícula 571, nomeadas pela portaria 306/2017.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

9.2.1. Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;

9.2.2. Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

9.2.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produtos(s)/serviço(s) em desacordo com as especificações exigidas;

9.2.4. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

9.2.5. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

9.2.6. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

9.2.7. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.8. Cobrar dos motoristas os cupons fiscais de todos os abastecimentos, devendo guardá-los/anexá-los em uma pasta organizada a fim de conferência a qualquer momento;

9.2.9. Será de responsabilidade do motorista apresentar o cupom em perfeito estado ao fiscal, devidamente rubricado em seu verso;

9.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. O presente contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo até 31.12.2018.

10.2. Poderá ser prorrogado conforme as necessidades da Contratante e com a anuência da Contratada, devidamente justificado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO**

11.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovada a existência de quaisquer das condições ensejadoras a justificar o desequilíbrio contratual;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro de Pelotas para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, os anexos a ele e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93;

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Capão do Leão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
*CONTRATADA*

\_\_\_\_\_  
*CONTRATANTE*  
**PREF. MUN. DE CAPÃO DO LEÃO**  
*Mauro Santos Nolasco*  
*Prefeito Municipal*

*Fiscalização*

*Da execução:*

\_\_\_\_\_  
*Da Documentação:*

*Recebem os fiscais cópia deste termo.*